ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.073/90

"Autoriza o Poder Executivo a construir um Centro de Convenção em nosso Município".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a construir um Centro de Convenção em nosso Município.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-Mt., 16 de maio de 1.990.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL